



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**DECRETO: 000965/2015**

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado pela Lei n.º 2.512 de 22 de junho de 2015 no Valor de R\$ **247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)**, e dá outras providências.

O Sr. Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.479, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), autorizado pela lei municipal 2.512 de 22 de junho de 2015, nas dotações abaixo discriminadas:

<b>06.001</b>	<b>DIVISÃO EDUCACIONAL</b>	
12	EDUCAÇÃO	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0300	Educação de Qualidade a Todos	
12.306.0300.2047	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 78.000,00
<b>06.001</b>	<b>DIVISÃO EDUCACIONAL</b>	
12	EDUCAÇÃO	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0300	Educação de Qualidade a Todos	
12.306.0300.2048	Alimentação Escolar – Creche	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 98.000,00
<b>06.001</b>	<b>DIVISÃO EDUCACIONAL</b>	
12	EDUCAÇÃO	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0300	Educação de Qualidade a Todos	
12.306.0300.2049	Alimentação Escolar – Pré-Escola	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 56.000,00
<b>06.001</b>	<b>DIVISÃO EDUCACIONAL</b>	
12	EDUCAÇÃO	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0300	Educação de Qualidade a Todos	
12.306.0300.2050	Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

<b>06.001</b>	<b>DIVISÃO EDUCACIONAL</b>	
12	EDUCAÇÃO	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0300	Educação de Qualidade a Todos	
12.306.0300.2051	Alimentação Escolar – AEE	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto nas dotações acima mencionadas será utilizado em igual valor à anulação parcial das dotações abaixo mencionadas, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>06.001</b>	<b>DIVISÃO EDUCACIONAL</b>	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0300	Educação de Qualidade a Todos	
12.361.0300.2044	Manutenção com Divisão Educacional	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 70.000,00

<b>06.001</b>	<b>DIVISÃO EDUCACIONAL</b>	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0300	Educação de Qualidade a Todos	
12.361.0300.2047	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 90.000,00

<b>06.001</b>	<b>DIVISÃO EDUCACIONAL</b>	
12	EDUCAÇÃO	
12.365	Educação infantil	
12.365.0300	Educação de Qualidade a Todos	
12.365.0300.2049	Alimentação Escolar – Pré-Escola	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 60.000,00

<b>06.001</b>	<b>DIVISÃO EDUCACIONAL</b>	
12	EDUCAÇÃO	
12.367	Educação Especial	
12.367.0300	Educação de Qualidade a Todos	
12.367.0300.2066	Manutenção coma Educação Especial	
33.90.41.00	Contribuições	R\$ 27.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, em 22 de junho de 2015.

  
**Edson Miguel Piovesan**  
Prefeito do Município